

Original

## **O PRINCÍPIO DA ENTIDADE: DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**

THE ENTITY PRINCIPLE: INDIVIDUAL INCOME TAX DECLARATION FOR INDIVIDUAL MICRO-ENTERPRISES IN THE MUNICIPALITY OF LUZIÂNIA-GO

**Romero Júnio Borges dos Santos<sup>1</sup>, Natália Rodrigues Rabelo<sup>1</sup>, Maria Das Dores Araújo Evaristo Costa<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Alunos do Curso de Ciências Contábeis

<sup>2</sup> Professora do Curso de Ciências Contábeis

---

### **RESUMO**

O MEI – Microempreendedor Individual, já que possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio. Embora possua um regime de tributação é diferenciado, que lhe concede menos burocracia comparado a outras empresas, a separação das rendas de pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ), faz-se extremamente necessário. O Microempreendedor está obrigado a apresentar a declaração Anual do imposto de renda pessoa física se torna obrigatório caso o MEI tenha renda tributável superior à faixa de isenção preestabelecida pelo Fisco, para alcançar o objetivo, foram utilizados os métodos qualitativo e quantitativo, de caráter descritiva, cujo a coleta de dados foi feita através de questionário e analisados por meio das técnicas de estatística descritiva e análise de discurso. Aplicando os métodos citados, foram coletadas informações de XX microempreendedores individuais do município de Luziânia-GO. Destacando 10% dos entrevistados declararam ter faturamento superior a R\$ 6.750,00 mensais, valor esse que ultrapassando o limite de receita bruta anual do MEI. Observa-se que 67% dos entrevistados não praticam o princípio da entidade por não separa suas receitas e despesas de pessoa física e jurídica em contas bancárias distintas.

**Palavras-Chave:** Empresa; Imposto de Renda; Contabilidade; MEI; Princípio da Entidade.

### **ABSTRACT**

MEI – Individual Microentrepreneur, since it has its own National Register of Legal Entities (CNPJ). Although it has a differentiated taxation regime, which grants it less bureaucracy compared to other companies, the separation of individual (PF) and legal entity (PJ) income is extremely necessary. The Microentrepreneur is obliged to present the Annual personal income tax return, which becomes mandatory if the MEI has taxable income higher than the exemption range pre-established by the Tax Authorities. whose data collection was done through a questionnaire and analyzed using descriptive statistics and discourse analysis techniques. Applying the aforementioned methods, information was collected from XX individual microentrepreneurs in the municipality of Luziânia-GO. Highlighting 10% of the interviewees declared to have revenues greater than R\$ 6,750.00 per month, an amount that exceeds the annual gross revenue limit of the MEI. It is observed that 67% of the interviewees do not practice the entity principle because they do not separate their income and expenses for individuals and companies into separate bank accounts.

**Keywords:** company; income tax; accounting; MEI; entity principle.

**Contato:** romero.santos@sounidesc.com.br; natalia.rabelo@sounidesc.com.br; maria.araujo@unidesc.edu.br

---

### **INTRODUÇÃO**

O princípio da entidade determina a separação entre o patrimônio empresarial e o patrimônio dos sócios. Essa separação é válida também para o MEI – Microempreendedor Individual, já que possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio. Embora possua

um regime de tributação é diferenciado, que lhe concede menos burocracia comparado a outras empresas, a separação das rendas de pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ), faz-se necessário. De acordo com E-Investidor (2022), A desburocratização contribui diretamente para o aumento do número de pessoas cadastradas como Microempreendedor Individual (MEI), e atuando sem fazer a devida organização entre os lucros da empresa e os da vida pessoal. Segundo dados da Receita Federal (2022), atualmente o Brasil já conta com mais de 13 milhões de MEI ativos, no Estado de Goiás são aproximadamente 482 mil Empresas Optantes no SIMEI – Sistema do Microempreendedor Individual. Somente em 2020, foram registrados 2,6 milhões de novos MEI, o número é o maior registrado nos últimos cinco anos, de acordo com levantamento feito pela Agência Sebrae de Notícias (ASN).

Segundo Silveira, Teixeira e Caixeta (2011), microempreendedor individual é uma forma de incentivar os empreendedores a iniciar seu próprio negócio, no entanto desburocratização, agilidade e simplicidade no processo da criação de um CNPJ MEI, leva os empreendedores a abrir uma empresa sem o mínimo de orientação profissional necessária para realizar o planejamento e a separação de entidades.

A criação de uma empresa dá origem a uma nova persona, com personalidade, objetivos, missões e patrimônio, os microempreendedores na maioria das vezes não realizam nenhum controle e/ou distinção de receitas entre a pessoa física e jurídica, com a desburocratização para ser MEI e inúmeros benefícios de ser torna um microempreendedor individual contribuiu para desinformação e falta de controle financeiro por parte dos empreendedores. Contabilizei (2022) aponta que MEI é um tipo de empresa ilimitada sendo assim o CNPJ está atrelado ao CPF do empresário.

Araújo (2019) afirma que não deve haver junção entre os patrimônios da pessoa física e jurídica. A Resolução CFC N.º 1.282/10, e estabelece que o Princípio da entidade onde reconhece e autonomia patrimonial, e afirma a diferenciação do Patrimônio particular, independentemente de pertencer a uma pessoa ou mais pessoas o Patrimônio jurídico não pode ser confundido com o dos seus sócios ou proprietários. segundo pesquisas (73%) violam o princípio da Entidade, o qual inferir no crescimento da empresa e da economia (YOSHITAKE, 2013).

Pela falta de burocracia para abrir um CNPJ MEI contribuiu para desinformação e falta de controle financeiro por parte dos microempreendedores individuais, a maioria criou o seu CNPJ MEI sozinhos, sem buscar orientação especializada e sem conhecimento do princípio da entidade, não declaram Imposto de renda pessoa física, muitas vezes confundem a DIRPF com

a declaração anual do microempreendedor - DANS SIMEI.

Nesse contexto, o presente artigo buscou analisar se os Microempreendedores Individuais do município de Luziânia - GO, observam o princípio da entidade e possuem informações necessárias para realizar sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Visando alcançar o objetivo proposto foi realizada a uma pesquisa utilizando-se do levantamento de dados do tipo descritiva, exploratória, utilizando-se do método de coleta de dados por questionário

Para alcançar o objetivo aqui proposto, foi realizada uma pesquisa de campo do tipo exploratória descritiva, utilizando-se do método de coleta de dados através de questionários. Assim, os dados obtidos foram mapeados e analisados, servindo como base de informações para pesquisas futuras.

**Objetivo Geral:** Analisar se os Microempreendedores Individuais do Município de Luziânia - GO exercem o princípio da entidade e possuem informações necessárias para realizar sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

**Objetivos Específicos:**

- Explanar sobre o Princípio da Entidade
- Explanar sobre a história e Legislação do MEI - Microempreendedor Individual;
- Explanar sobre a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física para o MEI
- Analisar a percepção dos microempreendedores quanto a aplicação do princípio da entidade e a sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### PRINCÍPIO DA ENTIDADE

A evolução histórica da contabilidade identifica que em 4000 a.c fazia-se somente a contagem da riqueza e a partir do século XV d.c foram introduzidos os lançamentos contábeis. Sendo assim, a importância que se dava apenas aos ativos, passou também a ser dada aos passivos do patrimônio, ou seja, começou a não ser somente dos direitos, mas também das obrigações geradas pelo patrimônio (IUDÍCIBUS, 2010).

Marion (2009) explica que, a contabilidade é um importante ramo do conhecimento para o progresso dos negócios sendo um dos ramos mais antigos, controla as posses e riquezas, ou seja, o Patrimônio, o qual é o conjunto de bens, direitos e obrigações, ressaltamos que o governo obriga a contabilidade para maioria das empresas, entretanto não pode ser vista somente para atender às exigências do Fisco, sendo ela o instrumento que transmite informações

para tomada de decisões dentro e fora da instituição, assim formada por princípios contábeis afim de manter a saúde financeira da organização.

Os princípios norteiam à Ciências Contábeis, os quais são previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NCB). São Classificados em: o da ENTIDADE; o da CONTINUIDADE; o da OPORTUNIDADE; o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL; o da COMPETÊNCIA; e o da PRUDÊNCIA (Resolução CFC N.º 1.282/10).

Contábeis (2019), aborda o princípio da Entidade como um ponto crucial para as empresas seguir fielmente, pois confundir os patrimônios pessoais com os da organização, como por exemplo efetuar pagamentos de despesas pessoais dos sócios pela conta bancária da empresa, desta forma, pode gerar erros na base cálculos dos impostos, o qual infringir as normas de contabilidade.

Contabilizei (2022) aponta que MEI é um tipo de empresa ilimitada sendo assim o CNPJ está atrelado ao CPF do empresário. Os pequenos empresários não dão a devida importância para a gestão contábil e confundi suas contas pessoais com as do empreendimento, segundo pesquisas (73%) violam o princípio da Entidade, o qual inferir no crescimento da empresa e da economia (YOSHITAKE, 2013).

## **MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Microempreendedor Individual (MEI), foi criado por lei complementar nº 128/2008, visando facilitar e desburocratizar a inclusão de um comerciante ou prestado de serviço informal a benefícios e tributos junto ao Fisco, contudo um microempresário individual não pode ter sócios, podendo ter no máximo, um funcionário, deve ter uma receita bruta anual de até 81 mil, se enquadra em 466 atividades e classificado como Simples Nacional sendo isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Confins, IPI e CSLL), o MEI representa cerca de 56,7% das empresas brasileiras (BLING, 2022).

SEBRAE (2021), aborda as obrigações do microempresário, por não ser obrigado a ter contador o empreendedor deve fazer o controle de entrada e saída, por meio de um Relatório Mensal, sendo ele confeccionado até o dia 20 de cada mês subsequente, discriminando todo o faturamento mensal de venda de produtos, prestação de serviço e anexo de notas fiscais de compra e venda, desta forma é um controle administrativo do empresário, não é preciso encaminhar para o fisco, diferente da DASN-SIMEI - Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual, a qual deve ser enviada no início de cada ano, independente se houve ou não algum faturamento, a entrega da declaração evita problemas com a Receita

Federal. MEI Fácil (2022), explica que, o MEI precisar pagar um imposto mensal DAI MEI – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, o qual variam de acordo com o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, os valores de arrecadação são atualizados anualmente com base no salário-mínimo, desta forma, em 2022 o valor DAS MEI varia entre R\$61,60 e R\$66,60.

Contudo, o MEI não é obrigado a ter contador de acordo com a Lei 128/2008, de tal forma, que o empresário consegue realizar todas as obrigações por conta própria. Assensus (2022), afirma que o contador é um profissional de grande importância para qualquer organização além disso ter um responsável pela área financeira do microempreendedor abdica de pagar impostos.

Segundo Serasa (2018), o microempreendedor deve seguir regras específicas para realizar a DIRPF - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, por atuar em dupla personalidade de pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ), contudo não é todo MEI que precisa fazer a declaração de imposto de renda de pessoa física sendo necessária somente quando alcança o rendimento tributável previsto pela Receita Federal. EXTRA (2022) explica que o empresário deve pegar a receita bruta anual do ano anterior e suprimir todos os custos da empresa, assim irá alcançar o lucro evidenciado, contudo também é previsto um percentual de isenção da receita bruta anual, a parcela isenta varia de acordo com ramo de negócio a qual exerce que é de:

- 32% para prestadores de serviço;
- 16% para empresas de transporte de passageiros; e
- 8% para comércio, indústria e transporte de carga.

Desta forma, o cálculo MEI para o Imposto de Renda considerando um MEI de atividade comercial, que tenha uma receita anual bruta de R\$ 70 mil e tenha comprovado uma despesa de R\$ 30 mil, os cálculos são feitos da seguinte forma: (Receita Bruta) – (Parcela de Isenção) – (Despesas comprovadas) = (Rendimento tributável).

**Figura 1 – Cálculo IRPF para o MEI**

Descrição	Valor
Receita Bruta Anual	70.000,00
Parcela Isenta de IR (8%)	5.600,00
Despesas Comprovadas	30.000,00
<b>Rendimento Tributável</b>	<b>34.400,00</b>

Fonte: Sebrae (2022), Adaptado.

No exemplo apresentado os rendimentos tributáveis ultrapassam R\$ 28.559,70 e o microempreendedor estaria obrigada a entregar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recolher o imposto sobre esse montante. Contudo, o MEI que possui contabilidade e realiza escrituração contábil, o rendimento tributável pode ser declarado na IRPF como distribuição de lucro, nesse caso o montante passa a isento de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Art. 145. Consideram-se isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da ME ou da EPP optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 14, caput)

...

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao MEI. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, inciso I; art. 18-A, § 1º) (BRASIL, 2018)

NUBANK (2022) aponta a importância de entregar a declaração de Imposto de Renda, para evitar multa, transtornos no CPF que pode impedir a ter acesso a serviços bancários e ter suas movimentações financeiras monitoradas podendo até ser acusado por crime de sonegação fiscal.

## **DECLARAÇÃO DE IRPF PARA MEI**

Segundo Schuler (1991), o imposto de renda é denominado IR, foi criado na Inglaterra no século XIX para tributar os ganhos patrimoniais. Em 1913, o IR foi sistematicamente introduzido nos Estados Unidos apenas com o acréscimo de patrimônio. Fanucchi (1971) destaca que o imposto de renda é um dos impostos descritos na constituição, considerando o mais geral, pois toda e qualquer pessoa física ou jurídica é contribuinte do imposto.

Segundo a Receita Federal, a declaração é obrigatória porque o MEI é considerado pessoa física e pessoa jurídica ao mesmo tempo. Cada papel envolve uma série de exigências a cumprir. Para pessoa física eles devem apresentar a declaração de imposto de acordo com sua renda, já a pessoa jurídica é necessário pagamento mensal de DAS e a entrega de declaração anual do simples nacional.

De acordo com Sebrae (2022) Segundo a regras no IRPF/2022, o MEI está obrigado a apresentar a declaração de Ajuste Anual do imposto de renda pessoa física o MEI tenha renda tributável superior à faixa de isenção de R\$40.000,00 no ano anterior ou rendimento tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano anterior.

A isenção fica limitada ao valor resultante da aplicação, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se dos percentuais de

apuração do lucro presumido, mencionados no art.15 da Lei nº 9.249/1995. Contudo, essa regra não será aplicável se o MEI mantiver escrituração contábil que evidencie lucro superior àquele limite.

Embora o Art. 27 da LC 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, declara a adoção da contabilidade para o microempreendedor como facultativa.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. (BRASIL, 2006)

Resolução 140 do CGSN estabelece que se o MEI mantiver escrituração contábil poderá, se houver lucros, distribuir com isenção do IR valores superiores aos percentuais presumidos (8%, 16% e 32%), desde que evidenciado na contabilidade.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A metodologia utilizada no artigo fundamenta-se na abordagem mista, pois trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório descritivo. Para Gil (2002), a pesquisa exploratória, tem como finalidade a ampliação do conhecimento a respeito de um determinado fenômeno. Esse tipo de pesquisa, aparentemente simples, explora a realidade buscando maior conhecimento. Já a pesquisa descritiva, Gil (2002) a define como a descrição das características de determinado fenômeno ou população, ou, o estabelecimento das relações entre as duas variáveis. Entre os estudos que podem ser classificados sob esse título, está a utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados, como o questionário e a visão sistemática.

Segundo Fernandes (2003), a pesquisa qualitativa descreve uma relação entre o objetivo e os resultados que não podem ser interpretadas através de números. Por outro lado, na compreensão de Fernandes (2003), a pesquisa quantitativa utiliza-se uma análise estatística, onde tudo deve ser quantificado para promover resultados confiáveis.

A técnica utilizada foi a pesquisa de campo. Na compreensão de Fonseca (2020), a pesquisa de campo é caracterizada pelas investigações, pois além da pesquisa bibliográfica e/ou documental também é realizada as coletas de dados junto às pessoas, podendo ser recursos de diferentes formas pesquisas, como a pesquisa-ação, pesquisa participante etc. Sua análise contou com uma análise quantitativa, através da estatística descritiva. De acordo com Morais (2005), A estatística descritiva pode ser definida “como um conjunto de técnicas analíticas utilizado para resumir o conjunto dos dados recolhidos numa dada investigação, que são

organizados, geralmente, através de números, tabelas e gráficos.”

O instrumento da pesquisa se deu pela aplicação de questionários para 21 microempreendedores individuais situados no município de Luziânia GO. A amostragem foi realizada de forma não probabilística intencional, que segundo Manzato e Santos (2012), essa amostragem se enquadra quando o pesquisador escolhe deliberadamente certos elementos para pertencer à amostra, por julgar tais elementos bem representativos da população.

## ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente artigo, teve como finalidade analisar se os Microempreendedores Individuais do município de Luziânia - GO, praticam o princípio da entidade e possuem informações necessárias para realizar sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

O processo de coleta de dados ocorreu entre os dias 01 e 30 de outubro de 2022, por envio de formulário eletrônico (Google Forms) via aplicativo de mensagens. No total o questionário foi encaminhado para 30 microempreendedores, tendo sido obtida uma participação de 21 deles, o que resulta em um percentual de resposta de 70%.

Iniciando a análise dos dados coletados, o estudo procurou inicialmente conhecer o perfil dos participantes para uma melhor compreensão dos resultados. Conforme demonstrado na tabela abaixo o perfil dos entrevistados foi composto por informações a respeito do gênero, faixa etária e escolaridade.

**Tabela 1 - Perfil dos Entrevistados**

Masculino <b>57%</b>					Feminino <b>43%</b>				
Idade	Ensino Superior	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Total	Idade	Ensino Superior	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Total
18 à 24 Anos	5%	0%	0%	<b>5%</b>	18 à 24 Anos	10%	0%	0%	<b>10%</b>
25 à 30 Anos	10%	10%	0%	<b>19%</b>	25 à 30 Anos	5%	10%	0%	<b>14%</b>
31 à 36 Anos	0%	5%	0%	<b>5%</b>	31 à 36 Anos	10%	0%	0%	<b>10%</b>
37 à 43 Anos	5%	0%	14%	<b>19%</b>	37 à 43 Anos	5%	5%	0%	<b>10%</b>
Mais de 51 Anos	0%	0%	10%	<b>10%</b>	Mais de 51 Anos	0%	0%	0%	<b>0%</b>
<b>Total</b>	<b>19%</b>	<b>14%</b>	<b>24%</b>	<b>57%</b>	<b>Total</b>	<b>29%</b>	<b>14%</b>	<b>0%</b>	<b>43%</b>

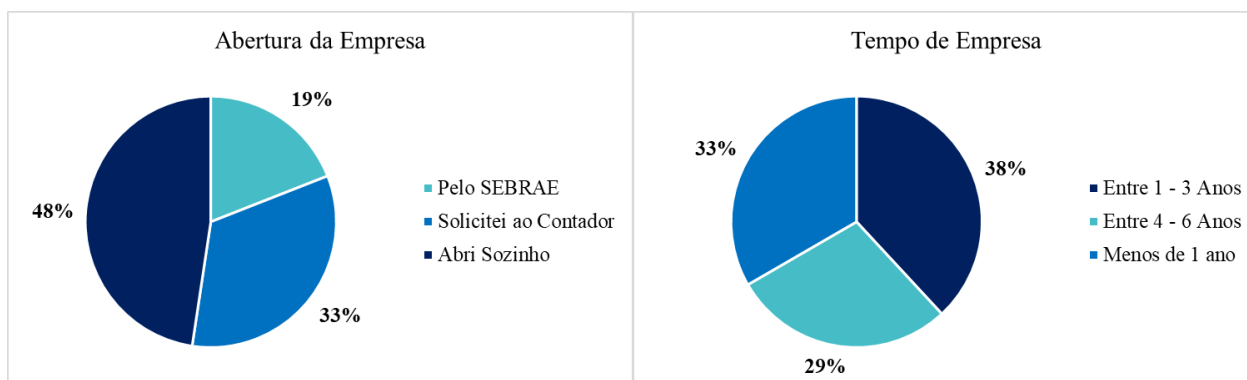
Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Desta forma, observa-se que 57% dos microempreendedores entrevistados são homens e 43% mulheres, 50% possuem ensino superior destacando o sexo feminino compondo 30% desse número, seguindo 30% com ensino médio completo e 20% com ensino fundamental. Onde a maioria possui uma faixa etária de 25 a 43 anos de idade. Ressalta-se que todas as empresas entrevistadas tinham como atividade o comércio de mercadorias.

O gráfico a seguir buscou cruzar as informações entre o meio de abertura e o tempo de vida da empresa até a presente data.



**Gráfico 1 - Processo de abertura X Tempo de Atividade**



Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Observa-se que o tempo de atividade das empresas são levemente divididos entre 1 e 3 anos, com 38% seguido por 4 a 6 anos, com 33% e a menos de 1 ano, com 29%. Brasil já conta com mais de 13 milhões de MEI ativos, no Estado de Goiás são aproximadamente 482 mil Empresas Optantes no SIMEI – Sistema do Microempreendedor Individual. Somente em 2020, foram registrados 2,6 milhões de novos MEI, o número é o maior registrado nos últimos cinco anos, de acordo com levantamento feito pela Agência Sebrae de Notícias (ASN).

O objetivo foi mensurar o número de microempresários que tem auxílio contábil para cuidar da gestão financeira do seu CNPJ, sendo assim com os dados da tabela 2 acima, admira-se que apenas 5% dos empresários têm auxílio de um contador para gerir a contabilidade do seu empreendimento, seguindo na análise, em busca determinar o percentual de empresas MEI que realizam escrituração contábil, tendo em vista não ser obrigatória. SEBRAE (2021), aborda as obrigações do microempresário, por não ser obrigado a ter contador o empreendedor deve fazer o controle de entrada e saída, por meio de um Relatório Mensal, discriminando todo o faturamento mensal de venda de produtos, prestação de serviço e anexo de notas fiscais de compra e venda.

**Tabela 2 – Possui Contador x Escrituração Contábil**

INDICADORES	Não sei do que se Trata	Não vejo necessidade	Sim, meu Contador realiza	Total
Não, pois não é obrigatório	10%	5%	0%	14%
Não, eu mesmo faço todo controle Contábil	24%	0%	0%	24%
Sim, faz todo meu Controle Contábil	0%	0%	5%	5%
Sim, me auxiliar somente quando tenho Dúvidas	43%	14%	0%	57%
<b>Total</b>	<b>76%</b>	<b>19%</b>	<b>5%</b>	<b>100%</b>

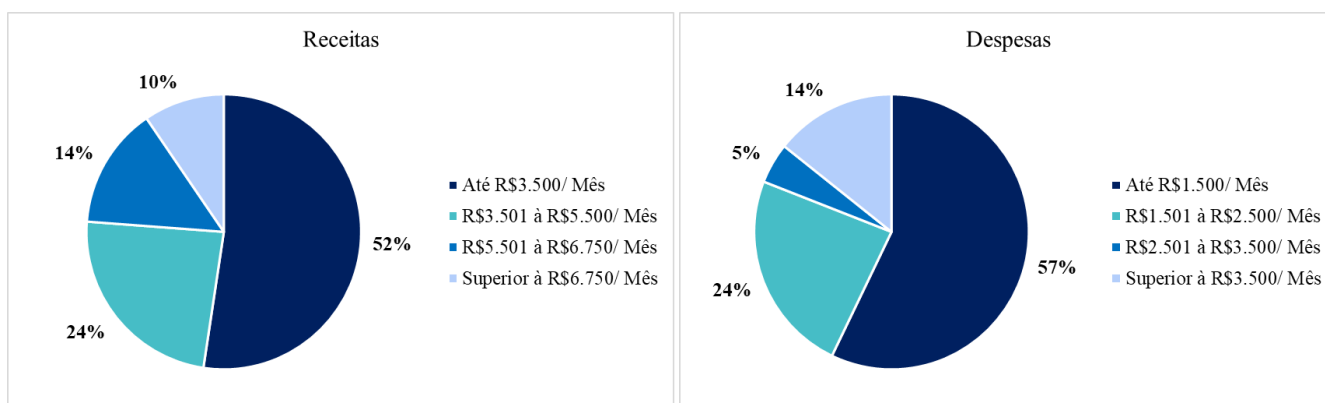
Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Pode-se observar que 76% das empresas não sabem do que se trata, 19% não vê necessidade e apenas 5% têm um contador para realizar a escrituração. Contabilizei (2022) aponta que MEI é um tipo de empresa ilimitada sendo assim o CNPJ está atrelado ao CPF do

empresário. De fato, de acordo com a Lei 128/2008, o MEI não possui a obrigatoriedade de ter contador, entretanto por não possui uma orientação adequada, gerando débitos e fechando as portas.

A pesquisa buscou também confronta os dados de receita e despesas mensais dos microempresários apresentados, no gráfico 2 abaixo aponta que 52% têm receitas até R\$ 3.500,00 mensais, onde 57% têm despesas de até R\$ 1.500,00 mensais, e a maioria, seguindo uma porcentagem de 24% com receita mensal de R\$ 3.501,00 à R\$5.001,00 e 24% com despesas de R\$ 1.501,00 à R\$ 2.500,00.

**Gráfico 2 - Receitas X Despesas**



Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Destaca-se que 10% dos entrevistados declararam ter faturamento superior a R\$ 6.750,00 mensais, valor esse que ultrapassando o limite de receita bruta anual de até 81 mil reais, permitido para o MEI. Considerando que as empresas que possuem o maior faturamento, são também que obtém maior despesa, o estudo realizou a simulação da declaração de IRPF considerando o MEI que possui escrituração contábil e o que não possui.

**Figura 2 – Simulação Faturamento Anual MEI**

	Mensal	Anual
Receita	6.750,00	81.000,00
Despesa	3.500,00	42.000,00
Parcela Isenta (8%)		6.480,00
<b>Rendimento Tributável</b>		<b>32.520,00</b>

Fonte: Elaborado pelos autores

De acordo com as regras do IRPF de 2022, o rendimento obtido pelo microempreendedor se enquadra na obrigatoriedade da declaração de IRPF e recolhimento do imposto. Segundo Serasa (2018), o microempreendedor deve seguir regras específicas para realizar a DIRPF - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, por atuar em dupla personalidade de pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ), contudo não é todo MEI é obrigado

apenas quando alcança o rendimento tributável previsto pela Receita Federal. Com tudo, o MEI que possui contabilidade e realiza escrituração contábil, o rendimento tributável pode ser declarado na IRPF como distribuição de lucro, nesse caso o montante passa a isento de Imposto de Renda de Pessoa Física.

O estudo buscou ainda simular o imposto devido pelo mesmo microempreendedor caso ele não possua contador/escrituração contábil.

**Figura 3 - Simulação IRPF Anual - Receita Federal**

Cálculo Mensal	Cálculo Anual	Simulação de Alíquota Efetiva
IMPOSTO SOBRE A RENDA ANUAL - Valores em Reais		
Exercício	2022	
1. Rendimentos tributáveis		32.520,00
2. Deduções		0,00
3. Base de cálculo (1 - 2)		32.520,00
4. Imposto		725,41
5. Deduções especiais		0,00
6. Imposto devido (4 - 5)		725,41
7. Alíquota efetiva - %	2,23	Percentual do imposto sobre os rendimentos tributáveis.
Com base nos dados acima, apesar de você se encontrar na faixa de 7,50%, sua alíquota efetiva é de 2,23%		

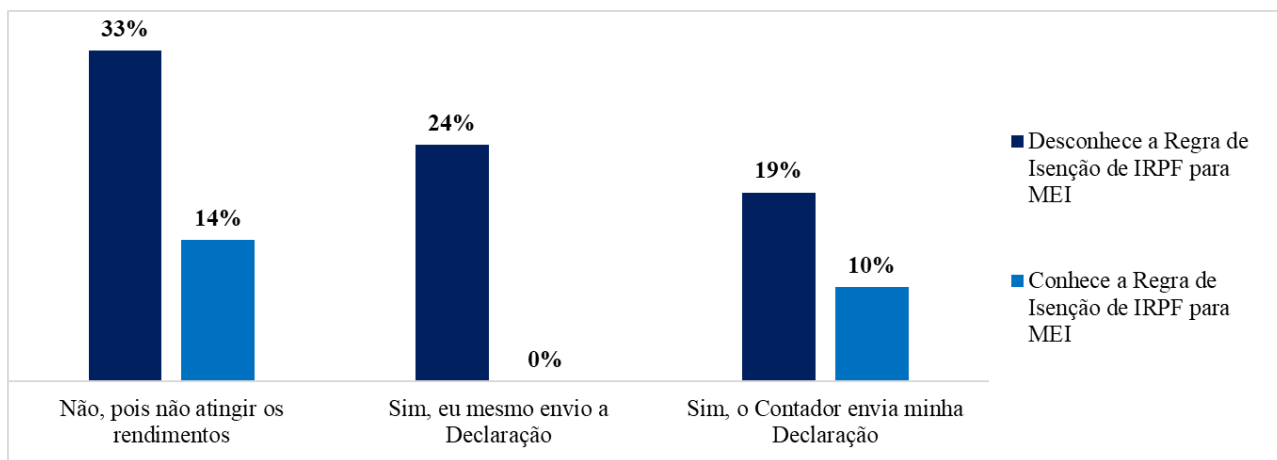
Fonte: Simulador de Alíquota efetiva da Receita Federal

Conforme consta na imagem acima a pessoa física responsável pelo CNPJ MEI no ato da declaração do seu Imposto de Renda Pessoa Física deverá recolher o imposto devido no valor de R\$725,41. Ressalta-se que na simulação não foi considerado possíveis dependentes e outras deduções. Segundo a Receita Federal, a declaração é obrigatória porque o MEI é considerado pessoa física e pessoa jurídica ao mesmo tempo. Cada papel envolve uma série de exigências a cumprir. Para pessoa física eles devem apresentar a declaração de imposto de acordo com sua renda, já a pessoa jurídica é necessário pagamento mensal de DAS e a entrega de declaração anual do simples nacional.

Dando sequência a análise das respostas obtidas através do questionário aplicado, quando indagados sobre se declaravam Imposto de renda e se possuíam conhecimento da isenção de pagamento do IRPF ao possuir contabilidade/escrituração contábil, obtemos os

resultados apresentados no gráfico abaixo.

**Gráfico 4 - Declaração de Imposto de Renda**

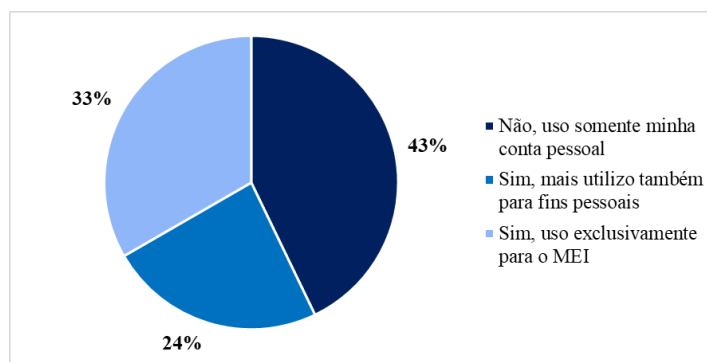


Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Observa-se que 76% dos entrevistados desconhecem a regra de isenção de IRPF para o MEI que possui contabilidade/escrituração contábil. Dos 24% que declararam ter conhecimento da isenção também declararam possuir contabilidade e que seria o contador o responsável pela entrega da declaração de IR. É de suma importância destacar que todos os entrevistados que declararam fazer sua própria declaração, nenhum possui conhecimento da regra de isenção de IRPF para MEI, destacando a importância de uma orientação contábil para os microempreendedores. Assensus (2022), afirma que o contador é um profissional de grande importância para qualquer organização além disso ter um responsável pela área financeira do microempreendedor abdica de pagar impostos.

Partindo para análise do princípio da entidade, a pesquisa procurou avaliar como os empresários lidam com o dinheiro em suas contas bancárias. Segundo pesquisas (73%) violam o princípio da Entidade, o qual pode inferir no crescimento da empresa e da economia (YOSHITAKE, 2013). No questionário foi questionado se existia contas bancárias, para PJ e CNPJ, separadas para as receitas e despesas do seu empreendimento. Contábeis (2019), aborda o princípio da Entidade como um ponto crucial para as empresas seguir fielmente, pois o fato de confundir os patrimônios pessoais com os da organização, como por exemplo efetuar pagamentos de despesas pessoais dos sócios pela conta bancária da empresa, pode gerar erros na base cálculos dos impostos, o qual infringe as normas de contabilidade.

**Gráfico 4 - Conta Bancária**



Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

O gráfico 3 acima, evidencia que 67% dos entrevistados não praticam o princípio da entidade, sendo 43% utilizando a conta pessoal para movimentar seu CNPJ, seguindo 24% que utiliza conta bancária para uso pessoal e apenas 33% praticam o princípio da entidade realizando a separação do patrimônio de pessoa física da jurídica. Nota-se que pequenos empresários não dão a devida importância para a gestão contábil e confundem suas contas pessoais com as do empreendimento, na grande maioria das vezes por falta de orientação especializada.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo torna-se relevante devido, a importância do princípio da entidade em ser aplicado, e o conhecimento aos microempreendedores para realizar a declaração de imposto de renda de pessoa física, da maneira correta quando atingir rendimentos exigidos pelo fisco, e destacar o papel do profissional contábil para os microempreendedores individual independente da não obrigatoriedade.

O presente artigo trata-se de uma pesquisa exploratória qualitativa de caráter exploratório-descritivo, a técnica utilizada foi a pesquisa de campo, sendo realizado por questionário por meio da plataforma Google Forms aos microempreendedores individuais do município de Luziânia-GO. foram utilizadas tabelas e gráficos como indicadores para a mensuração e apresentação dos dados apurados do questionário do método qualitativo.

A literatura do presente artigo promoveu maior compreensão sobre a divisão de patrimônios de pessoa física e jurídica seguindo o princípio da entidade e a maneira correta do microempreendedor individual realizar o cálculo com suas receitas e despesas para a declaração do imposto de renda de pessoa física (IRPF), ressaltando o papel do contador ao fazer a escrituração contábil podendo assim o empreendedor ser isento do pagamento do IRPF.

Pode se constatar que os objetivos expressos neste artigo foram alcançados, visto que,

foi identificado se os microempresários estavam praticando o princípio da entidade é se possuía conhecimento da obrigatoriedade da declaração do imposto de renda quando atingia os rendimentos fixados pela Receita Federal.

Sendo assim, este estudo possui informações que podem contribuir para os pequenos empresários optantes pelo MEI seguir as obrigatoriedades impostas a eles e notar a importância da diferenciação de um patrimônio de natureza física e jurídica, ressaltando o papel indispensável de um profissional contábil. O presente artigo possui caráter científico, e se tratando de conhecimento científico, ele não é definitivo, o que torna possível sua continuidade em posteriores estudos, podendo ampliar o período de análise e aplicar em outros Estados, podendo ser utilizado como base para futuros comparativos.

Como fator limitante da pesquisa pode se considerar o fato do número de entrevistados, apenas vinte e um empresários de Luziânia-GO, sendo que um estudo com uma quantidade maior de microempreendedores individuais (MEI), se isso ocorresse tornaria os resultados ainda mais abrangentes. Na aplicação dos questionários não teve pergunta subjetiva, possibilitaria uma análise dos resultados mais amplo.

## REFERÊNCIAS

ASN - Agência Sebrae de Notícias. Mesmo com pandemia, país registra recorde na abertura de MEI. Disponível em: <https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/mesmo-com-pandemia-pais-registra-recorde-na-abertura-de-ei,028f6d7ad1c47710VgnVCM1000004 c00210a RCRD>. Acesso em: 3 abr. 2022.

ASSENSUS. MEI precisa de contador? Tudo o que você precisa saber a respeito. Disponível em: <https://assensus.com.br/mei-precisa-contador/>: Acesso em: 24 maio. 2022.

BLING. GUIA: Tudo que você precisa saber sobre o MEI. Disponível em: <https://blog.bling.com.br/guia-sobre-mei/>: Acesso em: 23 maio. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 23 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Reorganiza e simplifica a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional.

CASSONE, Vittorio. Imposto de renda das pessoas jurídicas: Leis n 8.383 de 1991 e 8.541 de 1992, comentadas, pagamentos indevidos, compensações, indexações dos incentivos fiscais. São Paulo. Atlas, 1993.

CHAGAS, Anivaldo Tadeu Roston. O questionário na pesquisa científica. Administração on line, v. 1, n. 1, 2000.

CONTÁBEIS. Os Princípios Contábeis aplicados ao dia a dia da Empresa Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/5308/os-principios-contabeis-aplicados-ao-dia-a-dia-da-empresa/>: Acesso

em: 23 maio. 2022.

CONTABILIZEI. Como declarar imposto de renda MEI?. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/como-declarar-imposto-de-renda-mei/>: Acesso em: 06 maio. 2022.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. Revista interdisciplinar científica aplicada, v. 2, n. 3, p. 1-13, 2008.

E-INVESTIDOR. Como declarar Imposto de Renda de quem é MEI. Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/educacao-financeira/declarar-imposto-renda-mei/>. Acesso em: 23 maio. 2022.

EXTRA. Como o MEI deve declarar o Imposto de Renda. Entenda a diferença da declaração do microempreendedor e da pessoa física Disponível em: <https://extra.globo.com/economia-e-financas/como-mei-deve-declarar-imposto-de-renda-entenda-diferenca-da-declaracao-do-microempreendedor-da-pessoa-fisica-25495124.html>: Acesso em: 24 maio. 2022.

FANUCCHI, Fábio. Curso direito tributário brasileiro. Vol. II. São Paulo: Resenha Tributária, 1997.

FONSECA, J.J.S. Metodologia da Pesquisa científica. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará - UEC, 2002. Apostila.

IUDÍCIUS, Sérgio de. Teoria da Contabilidade, 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. Contabilidade Básica, 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MAXIMO, Welton. Agência Brasil explica: Declaração de Imposto de Renda para MEI. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-04/agencia-brasil-explica-declaracao-de-imposto-de-renda-para-mei>. Acesso em: 23 maio. 2022.

MEI FÁCIL. Tudo sobre DAS MEI – Tire todas suas dúvidas Disponível em: <https://blog.meifacil.com/obrigacoes-do-mei/tudo-sobre-das-mei/>: Acesso em: 23 maio. 2022.

MORESI, Eduardo. Metodologia da Pesquisa. Universidade Católica de Brasília – UCB. 2003. Disponível em: <http://www.inf.ufes.br/~pdcosta/ensino/2010-2-metodologia-de-pesquisa/MetodologiaPesquisa-Moresi2003.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022.

NUBANK. O que acontece se não declarar o Imposto de Renda. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/o-que-acontece-se-nao-declarar-imposto-de-renda/>: Acesso em: 24 maio. 2022.

RECEITA FEDERAL, Declaração de imposto de renda para MEI. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-04/agencia-brasil-explica-declaracao-de-imposto-de-renda-para-mei>. Acesso em: 25 maio 2022.

RECEITA FEDERAL, MEI. Disponível em: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/relatorios/relatorioUf.jsf>. Acesso em: 8 maio. 2022.

RECEITA FEDERAL, MEI. Disponível em: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/relatorios/relatorioUf.jsf>. Acesso em: 8 maio. 2022.

RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC Nº 1.282/2010, Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1282.doc](https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1282.doc). Acesso em: 21 dez. 2022.

SCHÜLER, H. C. Sonegação tributária no Brasil. Revista de Informação Legislativa. Brasília, a. 28, n. 112, p. 333-346, out./dez. 1991. Acesso em: 26 maio 2022.

SEBRAE, MEI X Imposto de Renda. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-o-mei-faz-a-declaracao-de-imposto-de-renda,2f48921aebab510VgnVCM1000004c00210aRCRD>.

Acesso em: 23 maio. 2022.

SEBRAE, MEI x Imposto de renda. Disponível em: RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018. Acesso em 26 maio 2022.

SEBRAE, MEI x Imposto de Renda. Disponível em:<<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-o-mei-faz-a-declaracao-de-imposto-de-renda,2f48921aaebab510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 25 maio 2022.

SEBRAE. Série MEI: passo a passo para elaboração do relatório mensal Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms/artigos/serie-mei-passo-a-passo-para-elaboracao-do-relatorio-mensal,a0a12bb750c04510VgnVCM1000004c00210aRCRD/>: Acesso em: 23 maio. 2022.

SERASA. MEI deve declarar Imposto de Renda como pessoa física ou jurídica? Disponível em: <https://serasa.certificadodigital.com.br/blog/imposto-de-renda/mei-deve-declarar-imposto-de-renda-como-pessoa-fisica-ou-juridica/>: Acesso em: 24 maio. 2022.

SILVEIRA, J. P.; TEIXEIRA, M. R. DE C.; CAIXETA, R. P. Empreendedor individual: oportunidades e desafios pós-formalização. Universidade Federal de viçosa-Campus de Rio Paranaíba- IV Seminário de Administração – II Seminário de Contabilidade- I Mostra Científica – 16 e 17 de julho de 2011- Rio Paranaíba- MG.

SIMULADOR DE ALÍQUOTAS EFETIVAS: Receita Federal do Brasil. Disponível em: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>. Acesso em: 18 dez. 2022.

TREINTA, Fernanda Tavares et al. Metodologia de pesquisa bibliográfica com a utilização de método multicritério de apoio à decisão. Production, v. 24, p. 508-520, 2014.

YOSHITAKE, Mariano et al. O Papel do Contador como Consultor nas Micro e Pequenas Empresas. Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. 2013. Disponível em: <<https://www.sindcontsp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/13-O-papel-do-Contador.pdf>>. Acesso em: 24 maio. 2022.